



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUAS E LINGUAGENS

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* Aracati, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal; Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008; e na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Ensino de Línguas e Linguagens, do *campus* Aracati do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 10 de 21 de fevereiro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria Nº 27/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 01 DE ABRIL DE 2022 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Aracati. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Aracati, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Alan Bezerra Torres	Presidente
Emerson Gonzaga dos Santos	Membro
Hiran Nogueira Moreira	Membro
José Roberto de Souza Brito	Membro

José Wagner de Almeida	Membro
Soraya Viana do Nascimento	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 - Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 - Formulário de inscrição;
- d) Anexo 4 - Formulário modelo para interposição de recurso;
- e) Anexo 5 - Formulário de avaliação do curriculum vitae;
- f) Anexo 6 - Termo de autorização de uso de áudio e/ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação (para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para negros - pretos e pardos - ou indígenas);
- g) Anexo 7 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia (para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para negros - pretos e pardos - ou indígenas);
- h) Anexo 8 - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- i) Anexo 9 - Templates e Instruções para redação e apresentação do anteprojeto de pesquisa.
- j) Anexo 10 - Check-List de documentos entregues na inscrição

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, *campus* Aracati, em 'Concursos e Seleções', no link: <https://ifce.edu.br/aracati/menu/cursos-em-aracati/pos-graduacao/ensino-de-linguas-e-linguagens>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Línguas e Linguagens para o semestre 2022.1.

2.2. O curso possui carga horária de 480 horas (440h de disciplinas e 40h para o TCC) e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenação e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Ensino de Línguas e Linguagens estão descritas no Anexo 1 deste Edital. Embora o curso, em sua concepção tenha sido estruturado para o tipo de oferta presencial, em função do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação interna e externa e das orientações das autoridades sanitárias quando do início da oferta e do seu desenvolvimento, ele poderá ser ofertado de forma presencial, remota e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE - *campus* Aracati, <http://ifce.edu.br/aracati>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido

em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de Licenciatura em Letras (Habilitações: Português, Inglês, Espanhol e LIBRAS) e Pedagogia ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – Entregar presencialmente na recepção do IFCE, *campus* Aracati, um único envelope identificado com o nome completo do candidato, o número do edital (Edital nº 12/ 2022) e a descrição PROCESSO SELETIVO 2022 – Especialização em Ensino de Línguas e Linguagens, com os documentos listados abaixo:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);

b) Cópia de documento de identidade (com foto nítida e reconhecível). São considerados como documentos de identidade: 1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; 2. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); 3. passaporte brasileiro; 4. certificado de reservista; 5. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; 6. carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível. Não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para comprovar o número do CPF. Fica dispensada a apresentação do referido CPF quando este constar na Carteira de Identidade;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de candidato brasileiro (<https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>);

e) Cópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;

g) Anteprojeto de Pesquisa (02 cópias), conforme o Anexo 9. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

h) Currículo Vitae atualizado (02 cópias), correspondente aos últimos 05 (cinco) anos a contar do último dia de inscrição neste edital, com as respectivas cópias das comprovações;

i) Formulário de avaliação do currículo vitae - Anexo 5 (preenchido e assinado);

j) Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: 1. atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; 2. notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; 3. contrato de locação em que figure como locatário; 4. conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

k) 1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição (Anexo 3);

l) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

m) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 7) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

n) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para os candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e

indígenas (PPI);

o) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 8) preenchida e assinada, para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

p) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

II – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da documentação apresentada, sendo que a falsificação de quaisquer documentos acarretará a eliminação imediata do candidato e será passível de outras sanções legais.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **25 (vinte) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2022.2**.

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
17	5	3

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 7), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.5. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo

seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

4.4.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.4.7. O cronograma, contendo as data, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgado na página/link disponível no item 1.3 deste Edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.8. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 desse Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.4.9. Durante a aferição, o candidato será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

4.4.10. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

4.4.11. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.4.12. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.4.13. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas para o e-mail posletras@aracati.ifce.edu.br no prazo definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.14. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso, conforme o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE.

4.4.15. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

4.4.16. No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o e-mail cih.ifce@ifce.edu.br.

4.4.17. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos, conforme o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE, sendo a vaga destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 8), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.7. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail posletras@aracati.ifce.edu.br

4.9. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá **3 (três) etapas conforme o quadro a seguir:**

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapas	Caráter
1. Análise de Anteprojeto (AP)	Classificatório e eliminatório
2. Entrevista (E)	Classificatório e eliminatório
3. Análise do currículo (AC)	Classificatório

5.1.1. A cada uma das etapas do processo seletivo será atribuída a seguinte pontuação: Análise de Anteprojeto (AP) = peso 3; Entrevista (E) = peso 2; Análise do Currículo (AC) = peso 1.

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.3. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Anteprojeto (AP)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.3.1. O Anteprojeto de TCC deverá ter no **mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) páginas**, obedecendo à formatação sugerida no Anexo 9.

5.3.2. O Anteprojeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

a) **Capa** - é um dos elementos pré-textuais do anteprojeto que apresenta as seguintes informações: nome da instituição, nome do departamento, do curso ou do programa, nome do autor/candidato, título principal e subtítulo (se houver) do trabalho, local e data;

b) **Folha de rosto** - refere-se a outro elemento pré-textual obrigatório que, no caso do processo seletivo em questão, deverá conter: o título principal ou subtítulo (se houver) do trabalho, a natureza do trabalho (anteprojeto), a linha de pesquisa, o local e o ano;

c) **Sumário** - é a apresentação das principais divisões, seções e partes do trabalho, elaboradas na ordem em que se sucedem no texto, com a indicação da primeira página de cada item em algarismos arábicos;

d) **Tema** - corresponde à indicação do assunto ou tópico conteudístico que se deseja provar ou desenvolver. Surge de uma curiosidade científica, de desafios encontrados na leitura de outras empreitadas investigativas ou de dificuldades enfrentadas em práticas profissionais;

e) **Delimitação do tema** - consiste no processo de especificação do tema, indicando um sujeito, um objeto de análise, a limitação geográfica e espacial, com a finalidade de desenvolvimento efetivo da pesquisa;

f) **Objetivo geral** - conecta-se a uma visão mais abrangente/global do tema selecionado, exprimindo o conteúdo inerente aos fenômenos e às ideias exploradas;

g) **Objetivos específicos** - referem-se aos propósitos mais concretos da investigação, cumprindo função intermediária e instrumental entre o objetivo geral proposto e a sua aplicação a contextos particulares;

h) **Justificativa** - corresponde a uma exposição objetiva, porém completa, das razões de ordem teórica e prática que tornam relevante, original e viável/factível a realização da pesquisa. De caráter altamente argumentativo, visa ao convencimento do leitor da importância da execução do trabalho. Em outros termos, busca responder ao questionamento: "Por que e para que desenvolver este anteprojeto, com estas características?" Deve abordar o estado da arte, a partir das investigações já empreendidas e apontar seus pontos frágeis, de modo a preencher as lacunas deixadas por outros pesquisadores;

i) **Metodologia** - descreve o tipo e o método da pesquisa, os procedimentos adotados e a natureza dos dados obtidos no estudo. Por meio dela, apresentam-se elementos como: os sujeitos/informantes da pesquisa (se houver), o *corpus*, as categorias de análise (variáveis), os instrumentos de coleta e análise de dados, a descrição das etapas da pesquisa, o intervalo espaço-temporal da investigação, entre outros;

j) **Cronograma** - delinea a pesquisa em partes, indicando-se a previsão de tempo necessária à execução de cada etapa do trabalho. Deve ser elaborado em forma de tabela, combinando a explicação das tarefas (no eixo vertical) e o período dedicado a cada uma delas (no eixo horizontal);

k) **Referências** - consiste no conjunto de artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do anteprojeto, formatadas de acordo com as normas da ABNT NBR 6023:2018 e da ABNT NBR 14724:2011a.

5.3.3. Para a inscrição, o candidato deverá indicar, no anteprojeto de pesquisa, uma das Linhas de

Pesquisa do curso à qual deseja concorrer, conforme descrito abaixo:

- a. Literatura, Linguagens e Ensino;
- b. Linguística e Ensino.

5.3.4. A nota mínima exigida para aprovação na etapa referente à Análise de Anteprojeto (AP) é **7,0** (sete), sendo o valor máximo 10 (dez) pontos. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório, realizada conforme os critérios do Quadro 4. O candidato que assinar ou inserir no Anteprojeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.

Quadro 4. Critérios de pontuação do Anteprojeto

Crítérios	Pontuação Máxima
Clareza e norma padrão da língua	2,0
Coerência com a linha de pesquisa escolhida	2,0
Clareza e originalidade na definição do objeto de pesquisa ou de aplicação (tema, delimitação, objetivo geral e objetivos específicos)	2,0
Estado da arte, relevância e viabilidade da proposta apresentada (justificativa)	2,0
Consistência metodológica e adequação do cronograma	2,0
Total	10,0

5.4. A **segunda etapa** consiste da **Entrevista (E)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa tem por objetivo discutir com o(a) candidato(a) seu interesse pela proposta do anteprojeto de pesquisa (Anexo 9) apresentado à banca do processo de seleção, bem como sua experiência profissional, sua disponibilidade de tempo e suas perspectivas para o desenvolvimento acadêmico e profissional.

5.4.1. Somente fará a entrevista o(a) candidato(a) aprovado(a) na etapa 1 - Análise do Anteprojeto.

5.4.2. A entrevista será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Federal do Ceará, *campus* Aracati.

5.4.3. A nota mínima exigida para a aprovação na etapa referente à Entrevista (E) é **7,0** (sete), sendo o valor máximo 10 (dez) pontos, conforme o Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de pontuação na Entrevista.

Cr�terios	Pontua��o M�xima
Dom�nio do anteprojeto de pesquisa	4,0
Afinidade entre o anteprojeto, a linha de pesquisa indicada e a proposta do curso	3,0
Capacidade argumentativa e flu�ncia na l�ngua portuguesa	2,0
Pretens�es acad�micas e profissionais a partir do curso de especializa��o	1,0
Total	10,0

5.5. A **terceira etapa** consiste na **An lise do Curr culo (AC)**, sendo de car ter classificat rio (Anexo 5). A Comiss o do Processo Seletivo analisar  os t tulos que foram apresentados pelo candidato no ato de inscri  o, n o sendo requerida para a classifica  o uma pontua  o m nima.

5.5.1. O candidato dever  apresentar os t tulos encadernados e paginados, conforme a sequ ncia dos itens elencados no quadro 6.

5.5.2. A comiss o n o ser  respons vel pela aus ncia ou descumprimento de qualquer um dos documentos listados no item 3.1.

5.5.3. Ser  atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o curr culo dos candidatos, conforme os cr terios estabelecidos no Quadro 6.

Quadro 6. Cr terios de pontua  o na An lise de Curr culo Vitae.

Itens (Qualificados)	Tipo de comprovante	Pontua��o por Item	Pontua��o M�xima
Certificado de Especializa��o	C�pia do certificado de Especializa��o emitido pela institui��o de ensino superior.	0,5	0,5
Diploma de Mestrado	C�pia do diploma do curso de Mestrado emitido pela institui��o de ensino superior.	1,0	1,0

Diploma de Doutorado	Cópia do diploma do curso de Doutorado emitido pela instituição de ensino superior.	1,5	1,5
Experiência docente por semestre comprovada após a data de colação de grau	Carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.	0,5 por semestre	2,0
Livro em tema relacionado ao ensino de línguas (Português, Inglês, Espanhol e LIBRAS) e linguagens (Artes e Literatura).	Cópia da primeira página do livro com o nome do autor e da ficha catalográfica.	0,5	0,5
Artigos publicados em periódicos científicos e/ou capítulos de livros em tema relacionado ao ensino de línguas (Português, Inglês, Espanhol e LIBRAS) e linguagens (Artes e Literatura).	Cópia da primeira página do artigo ou do capítulo do livro com o nome do autor.	0,3 por artigo/capítulo.	1,5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos em tema relacionado ao ensino de línguas (Português, Inglês, Espanhol e LIBRAS) e linguagens (Artes e Literatura).	Cópia da primeira página do trabalho original publicado em anais com o nome do autor e do evento.	0,2 por trabalho.	1,0
Resumos de trabalhos publicados em anais de eventos científicos em tema relacionado ao ensino de línguas (Português, Inglês, Espanhol e LIBRAS) e linguagens (Artes e Literatura).	Cópia do resumo original contendo o nome do autor e do evento.	0,1 por resumo.	0,5

Experiência como bolsista (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, PIBID etc.).	Cópia da declaração de bolsista comprovando o tempo de experiência.	0,3 por semestre.	1,5
--	---	-------------------	-----

5.6. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no link do processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4). Os recursos serão enviados para o e-mail posletras@aracati.ifce.edu.br, no prazo constante no cronograma geral do processo seletivo (Anexo 2) deste Edital.

6.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo vitae, quando desejar recorrer desta nota.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF), e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (AP \times 3 + E \times 2 + AC) / 6$$

Onde:

AP = nota da Análise do Anteprojeto, E = nota da Entrevista e AC = nota da Análise de Currículo vitae.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Anteprojeto, seguida da maior nota obtida na Análise do Currículo.

7.4. A publicação da classificação deste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral de classificação, especificando a categoria de inscrição do candidato (AC; PPI; PCD) b) uma lista destinada, exclusivamente, às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI); c) uma lista destinada, exclusivamente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD).

7.5. Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observado-se a ordem de classificação e considerando que estes candidatos concorrem concomitantemente às vagas da reserva e da ampla

concorrência, podendo os mesmos, de acordo com a sua classificação, ocuparem vagas da ampla concorrência, nos termos deste Edital.

7.6. Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do IFCE.

7.9. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também será publicado no *campus* Aracati do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

7.10. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Aracati, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 11h e das 13h30 às 16h. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *campus* Aracati, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 07h30 às 11h e das 13h30 às 16h. O candidato será chamado a partir desse horário por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula no momento da chamada implicará a perda do direito à vaga.

8.3. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 ou cópias autenticadas.

8.4. Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado à Coordenação do Curso – *campus* Aracati, destinado à Comissão de Seleção no e-mail posletras@aracati.ifce.edu.br no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Aracati.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja atingido o mínimo de 15 vagas.
- 10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do referido processo seletivo, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação e encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para definição.
- 10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Limoeiro do Norte, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Aracati, 10 de agosto de 2022.

DAVIDSON MOURA LOPES SILVA

Diretor-Geral Substituto do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Moura Lopes Silva, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do Campus Aracati**, em 10/08/2022, às 11:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3990720** e o código CRC **EE19F893**.
